DIGITALIZADO

EM: 23/07/01

Roberta Vieira

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 2/10/62

PROJETO DE LEI Nº 153/62

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 6389 957,00 para o fim que indica (Parimutuais das publicações do Diário Oficial

VEREADOR: Prefeito Municipal Emenda para 6655:997,00

LEI Nº 2058 DE 30/11/62 sancionada

DIOM Nº 2651 DE 1º/12/62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/ LEI Nº 2058 DE 30 DE novembro DE 1962.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o credito especial da importancia de Cr$ ... 6.655.997,00 - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LE

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importância de Cr$ 6.655.997,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete cruzeiros) - para ocorrer ao pagamento dos processos constantes da relação anexa e relativos a serviços de pavimentação, publicação do Diario Oficial do Municipio, fôlha de adicional por tempo de serviço e do magistério, vencimentos atrazados, diferença de vencimentos, licenças-premios, salario familia e esposa de varios funcionarios da Municipalidade, licença-prêmio de funcionarios da Câmara Municipal de Fortaleza - cujas dividas, devidamente reconhecidas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara, se encontram na Prefeitura, aguardando regularização.

Art. 2º - Para fazer face a despêsas de que trata o artigo anterior e de acôrdo com o inciso III do paragrafo unico, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentaria:

CABINETE DO PREFEITO
200 - Gabinete
8.02.2 - Material Permanente
a) - Para atender as despêsas com aquisição de materiais destinados a tôdas as repartições municipais

Passa de	Cr$	20.000.000,00
Para		13.344.003,00
Diminui		6.655.997,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1962.

Gên. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

RELAÇÃO DOS PROVESSOS CONSTANTESDA LEI Nº 2058 DE 30 DE 11 DE 1962.

Processo	n.	4.239/62	- Imprensa Oficial	Cr$ 152.000,00
"	"	4.303/62	- Idem	72.000,00
"	"	15.808/61	- Idem	92.000,00
"	"	1.708	- Pedro Coelho de Araujo	85.800,00
"	"	6.706	- Construtora Tabira Ltda.	1.299.014,50
"	"	6.705	- Idem	1.110.293,50
"	"	6.888	- Idem	1.679.139,10
"	"	16.283	- Construtora Antunes	117.962,30
"	"	16.202	- Idem	291.351,30
"	"	16.284	- Idem	90.296,30
Fôlha	"	9.421/58	- Nely Paiva Magalhães ...	8.100,00

FUNCIONÀRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

José Ferreira dos Santos	5.400,00
Maria Julia Mamede Pinheiro	52.080,00
Maria Anunciada Botêlho	42.000,00
Ananias Macêdo	48.000,00
Manuel Lôbo de Sousa	13.980,00
Gedeão Mesquita Marques	18.000,00
José Pereira da Silva	18.000,00
Herandy Góes Sales	25.200,00
Walter Nunes Costa	25.200,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 11 DE 1962.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

OF. N°.

FORTALEZA, 26 de outubro de 1.962.

MENSAGEM Nº 323, de 26 de outubro de 1.962.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 323
Data / 2 / 10 / 62

Senhor Presidente -

Não tendo sido possível empenhar - por falta absoluta de disponibilidades orçamentárias , e, também dos recursos apontados no artigo N. 55, do Código de Contabilidade do Municípios - os processos constantes da relação anexa e relativos a serviços de pavimentação, publicações do Diário Oficial do Município e outras despêsas eventuais, num montante de Crs. 4.989.957,00, e, também fôlhas de adicional por tempo de serviço e de magistério, vencimentos atrazados, diferença de vencimentos, licenças- prêmios, salários família e esposa , de váries funcionários da Municipalidade, num montante de Crs. 1.400.000,00 - perfazendo um total de Crs. .. Cr$. 6.389.957,00 (Seis milhões trezentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros) - cujas contas reconhecidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal se encontram na Secretaria Municipal de Finanças, aguardando regularização .

O projeto de lei anexo, que tenho a honra de remeter a V. Excia. para apreciação dessa Nobre Casa Legislativa e / que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância já mencionada de Cr$. 6.389.957,00 - se destina, como se vê do que ficou exposto, a regularização destas contas.

Relativamente à disponibilidade do Município para aquêle fim, valí-me, mais uma vez, dos recursos apontados no / inciso III do parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município. A dotação que se pretende anular, se faz, em virtude da sua pouca ou não aplicação durante o presente exercício financeiro, constituindo-se assim, disponibilidades que serão aplicadas / para fazer face as obrigações do crédito ora solicitado.

Assim sendo, na certeza da aprovação do projeto apenso, valho-me, do ensejo, para renovar à Vossa Excelência e aos demais membros dessa Casa Legislativa, protestos de minha estima e / elevada consideração .

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 11 / 1962.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 6 / 11 / 1962.
(PRESIDENTE)

FORTALEZA, de setembro de 1.962.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI N. 153 de de setembro de 1.962.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$.....
Cr$. 6.389.957,00 - para o fim que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte / Lei : -

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$. 6.389.957,00 (Seis milhões trezentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros) sendo Cr$. 4.989.957,00 - para ocorrer ao pagamento dos processos / constantes da relação anexa e relativos a serviços de pavimentação, publicações do Diário Oficial do Município e outras despêsas even-/ tuais e, Cr$. 1.400.000,00 - para pagamento de fôlhas de adicional por tempo de serviço e de magistério, vencimentos atrazados, dife-/ rença de vencimentos, licenças - prêmios, salários família e despêsa, de varios funcionarios da Municipalidade - cujas dividas, devidamente reconhecidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, se encontram na/ Secretaria Municipal de Finanças, aguardando regularização .

Art . 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior e de acôrdo com o inciso III do parágrafo / único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município, fica / anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

GABINÊTE DO PREFEITO

200 - Gabinête

8.02.2 - Material Permanente

a) Para atender as despêsa com aquisição de materiais destinados a tôdas as repartições municipais

Passa de Cr$. 20.000.000,00
Para " 13.610.043,00 .

Diminui de Cr$. 6.389.957,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 26 de setembro de 1.962.

Aprovado em 2o. e Último Final
Em 22 / 11 / 1962.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS CONSTANTES DO PROJETO DE LEI ANEXO A PRESENTE MENSAGEM : -

Processo	N. 4.239/62	- Imprensa Oficial	Crs.	152.000,00
"	N. 4.303/62	- Idem	"	72.000,00
"	N. 15.808/61	- Idem	"	92.000,00
"	N. 1.708	- Pedro Coelho de Araújo	"	85.800,00
"	N. 6.706	- Construtora Tabira Ltda.	"	1.299.014,50
"	N. 6.705	- Idem	"	1.110.293,50
"	N. 6.888	= Idem	"	1.679.139,10
"	N. 16.283	= Construtora Antunes ...	"	117.962,30
"	N. 16.202	- Idem	"	291.451,30
"	N. 16.284	- Idem	"	90.296,30

EMENDA Nº 2

Aprovado.
Em 22-11-62

(Ao projeto de lei nº 153/62)

Inclua-se na relação anexa|:

Folha nº 9421/58 - Nely Paiva Magalhães $8.100,00

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1962.

Volta à Comissão de Finanças.

Em 7-M-62

Aprovado.

Em 22-11-62

EMENDA Nº 1

Altere-se para Cr.$6.647.897,oo o crédito especial de que trata o projeto de lei nº 153/62, a fim de fazer face ao pagamento de licenças-prêmio, devidamente reconhecidas pela Previdência, de funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza, abaixo relacionados:

José Ferreira dos Santos	Cr.$5.400,00
Maria Júlia Mamede Pinheiro	52.080,00
Maria Anunciada Botelho	42.000,00
Ananias Macedo	48.000,00
Manuel Luis de Souza	13.980,00
Gedeão Mesquita Marques	18.000,00
José Pereira da Silva	18.000,00
Herandy Gois Sales	25.200,00
Valter Nunes Costa	35.280,00
Total	257.940,00

Sala das Sessões, em de novembro de 1962.

(José Barros de Alencar)

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e inter
Em 5/10/1962
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 57/62
AO PROJETO DE LEI Nº 153/62 (Mensagem n. 33)

O projeto de lei acima, oriundo da mensagem n. 33, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$6.389,957,00- para ocorrer ao pagamento dos processos constantes da relação anexa ao mesmo e relativos a serviços de pavimentação, no montante de Cr$4.989,957,00 e outras despêsas no valor de Cr$1.400.000,00, dentre elas fôlhas de adicional por tempo de serviço e de magistério, vencimentos atrazados, diferença de vencimentos, licenças-prêmios, salários familia e espôsa, de vários funcionários da Municipalidade - cujas dividas, devidamente reconhecidas pelo Sr. Prefeito Municipal, se encontram na Sedretaria Municipal de Finanças aguardando regularização.

Relativamente à disponibilidade do Municipio para aquêle fim, o Exmo. Sr. Chefe do Executivo valeu-se, mais uma vez, dos recursos apontados no inciso III do parágrafo único, do artigo 55, do código de Contabilidade do Municipio, anulando parte de uma dotação que pouca ou quase nenhuma aplicação tem no presente exercicio financeiro.

Desse modo, somos pela aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de 5 outubro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e inter-
Em 5 / 11 / 1962
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 57 /62
AO PROJETO DE LEI Nº 153/62 (Mensagem n. 33)

O projeto de lei acima, oriundo da mensagem n. 33, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$6.389,957,00- para ocorrer ao pagamento dos processos constantes da relação anexa ao mesmo e relativos a serviços de pavimentação, no montante de Cr$4.989,957,00 e outras despêsas no valor de Cr$1.400.000,00, dentre elas fôlhas de adicional por tempo de serviço e de magistério, vencimentos atrazados, diferença de vencimentos, licenças-prêmios, salários familia e espôsa, de vários funcionários da Municipalidade - cujas dividas, devidamente reconhecidas pelo Sr. Prefeito Municipal, se encontram na Sedretaria Municipal de Finanças aguardando regularização.

Relativamente à disponibilidade do Municipio para aquêle fim, o Exmo. Sr. Chefe do Executivo valeu-se, mais uma vez, dos recursos apontados no inciso III do parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio, anulando parte de uma dotação que pouca ou quase nenhuma aplicação tem no presente exercicio financeiro.

Desse modo, somos pela aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de 5 outubro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 22/11/62 1962.
PRESIDENTE

PARECER Nº 73/62
ÀS EMENDAS NS. 1 e 2 AO PROJETO DE LEI Nº 153/62

Esta Comissão de Finanças manifesta-se favorável às emendas acima mencionadas, referentes às licenças-prêmio DE diversos funcionários da Câmara Municipal, cujas importâncias deverão ser incluidas na relação do citado projéto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de novembro de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

Aprovado
27-11-62

Of. nº

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO FO PROJETO DE LEI Nº 153/62

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 6.655.997,00 - para o fim que indica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 6.655.997,00 (seis milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete cruzeiros) - para ocorrer ao pagamento dos processos constantes da realção anexa e relativos a serviços de pavimentação, publicação do Diário Oficial do Municipio, fôlhas de adicional por tempo de serviço e de magistério, vencimentos atrazados, diferença de vencimentos, licenças-prêmios, salário familia e espôsa de vários funcionários da Municipalidade, licença-prêmio de funcionários da Câmara Municipal de Fortaleza - cujas dívidas, devidamente reconhecidas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara, se encontram na Prefeitura, aguardando regularização.

Art. 2º - Para fazer face a despêsas de que trata o artigo anterior e de acôrdo com o inciso III do parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

200 - Gabinête

8.02.2 - Material Permanente

a) - Para atender as despêsas com aquisição de materiais destinados a tôdas as repartições municipais

Passa de	Cr$ 20.000.000,00
Para	13.344.003,00
Diminui	6.655.997,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1962.

_____ Pres.

_____ Rel.

José Eduardo Oliveira

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

Of. nº

RELAÇÃO DOS PROCESSOS CONSTANTES DO PROJETO DE LEI ANEXO AO PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 153/62.

Processo n.	4.239/62	- Imprensa Oficial	Cr$ 152.000,00
"	" 4.303/62	- Idem	72.000,00
"	" 15.808/61	- Idem	92.000,00
"	" 1.708	- Pedro Coelho de Araujo ..	85.800,00
"	" 6.706	- Contrutora Tabira Ltda. .	1.299.014,50
"	" 6.705	- Idem ..	1.110.293,50
"	" 6.888	- Idem ..	1.679.139,10
"	" 16.283	- Construtora Antunes	117.962,30
"	" 16.202	- Idem	291.351,30
"	" 16.284	- Idem	90.296,30
Fôlha	" 9.421/58	- Nely Paiva Magalhães	8.100,00

FUNCIONÀRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

José Ferreira dos Santos	Cr$	5.400,00
Maria Julia Mamede Pinheiro		52.080,00
Maria Anunciada Botelho		42.000,00
Ananias Macêdo		48.000,00
Manuel Luis de Sousa		13.980,00
Gedeão Mesquita Marques		18.000,00
José Pereira da Silva		18.000,00
Herandy Góes Sales		25.200,00
Valtec Nunes Costa		35.280,00

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1962.

HGS/

Of. nº 1591/62

Fortaleza, 28 de novembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ .. $ 6.655.997,00.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA